

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº. 035 / 2009

CONVERTIDO **NA LEI Nº. 1.076 / 2009**

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento 2009 – Rio Vermelho (MG), para pagamento de débitos do exercício anterior, não empenhados, existentes com a COPASA, CEMIG, TELEMAR-OI, Correios, dentre outros."

A Câmara Municipal de Rio Vermelho, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovam a presente Lei e, eu, Prefeito Municipal a promulgo e sanciono, na seguinte forma:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento vigente, até o valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para cobrir *despesas da Secretaria Municipal da Fazenda, do exercício anterior (2008), não empenhadas pelo outrora Gestor Executivo*, na forma dos artigos 40 e 43 da Lei Federal n. 4.320/ 1964, nas seguintes dotações:

- 02 Poder Executivo
- 03 Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
- 01 Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
- 04 Administração
- 123 Administração Financeira
- 0021 Administração Geral
- 2092 Manutenção e Pagamento de Exercícios Anteriores
- 33.90.92.00 Despesas Exercício Anteriores

Art. 2º. Para atender ao disposto no Artigo 1º utilizar-se-á a *anulação parcial ou total de dotações do Orçamento vigente*, consideradas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

pelo Gestor Executivo como de *somenos importância* à manutenção das atividades administrativas da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Vermelho (MG), 08 de janeiro de 2009.

Carlos Wilson Ventura Batista
Carlos Wilson Ventura Batista *Pedro Luzia Antunes da Silva*
Prefeito Municipal Presidente da Câmara

Aprovada "Unanimemente" na Reunião 12 de janeiro de 2009
"Sanção"

O prefeito municipal de Rio Vermelho no uso legal de suas atribuições sanciona a presente lei e por (via) de consequência, manda portanto que a registre, publique e divulgue-se como nela se contém, afixando, tanto no saguão da Câmara como no Atrio da própria Prefeitura.
as leis 318